



Número: **0861162-52.2023.8.19.0001**

Classe: **FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Órgão julgador: **1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital**

Última distribuição : **12/05/2023**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Autofalência**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
INVERRIO MALLORCA 2006 INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA (AUTOR)	NILTON STERCHELE NUNES PEREIRA JUNIOR (ADVOGADO) RAQUEL DE MENEZES MAGALHAES (ADVOGADO)
INOVA ADMINISTRACAO JUDICIAL LTDA (ADMINISTRADOR)	WAGNER MADRUGA DO NASCIMENTO (ADVOGADO)
INVERRIO BARONI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (RÉU)	
INVERRIO CASCADURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. (RÉU)	
INVERRIO BONSUCESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (RÉU)	
INVERRIO ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (RÉU)	
INVERRIO NILOPOLIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (RÉU)	
INVERRIO MEIER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (RÉU)	
INVERRIO DOM WALMOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. (RÉU)	
INVERRIO DOM WALMOR II EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. (RÉU)	
INVERRIO CRUZ SANTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (RÉU)	
INVERRIO PESQUISA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA (RÉU)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
77509167	15/09/2023 11:31	<a href="#">Despacho</a>	Despacho

# Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

## Comarca da Capital

### 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital

Palácio da Justiça, Avenida Erasmo Braga 115, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP:

## DESPACHO

Processo: 0861162-52.2023.8.19.0001

Classe: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108)

AUTOR: INVERRIO MALLORCA 2006 INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA

RÉU: INVERRIO BARONI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, INVERRIO CASCADURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., INVERRIO BONSUCESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, INVERRIO ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, INVERRIO NILOPOLIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, INVERRIO MEIER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, INVERRIO DOM WALMOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., INVERRIO DOM WALMOR II EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., INVERRIO CRUZ SANTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, INVERRIO PESQUISA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA

Index 67625768: considerando os argumentos expostos pelo MP, e com a finalidade de se evitar eventual e futura alegação de nulidade, lembrando apenas que a extensão dos efeitos da falência foi solicitada por parte do próprio sócio da falida, em reunião realizada no dia 29/06/2023, não havendo, assim, teoricamente, qualquer argumento para tal alegação futura, determino a instauração de incidente de descon sideração da personalidade jurídica. Desentranhe-se index 66454132 e dos seus anexos, na forma dos arts. 133 e seguintes do NCPC, distribuindo-se por dependência a esta demanda, lá abrindo-se conclusão, determinando-se ainda a indisponibilidade cautelar dos bens de Bezon Engenharia Ltda e de Alexandre Assef Carneiro de Mendonça.

Index 68200315: ao Administrador Judicial e, após, ao MP sobre os fatos ali narrados.

Index 69196085: considerando os argumentos expostos pelo Administrador Judicial, determino a a intimação pessoal do sócio-administrador Alexandre Assef Carneiro de Mendonça para esclarecimentos sobre os fatos expostos na petição de index 66454132, que deve acompanhar anexo ao mandado, nos endereços ali indicados. Oficie-se ao 2º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, acompanhado da consulta de indisponibilidade de bens de index 67540006, para que este forneça certidão vintenária dos imóveis nºs 17679, 17723, 17728, 17737, 17750, 17756, 17668, 17702 e 17723 e, em caso de ser de propriedade de uma das falidas, que se proceda a averbação da sua falência com a respectiva arrecadação do imóvel, tornando-o indisponível. Oficie-se igualmente ao 1º Ofício de Justiça de Angra dos Reis, acompanhado da consulta de indisponibilidade de bens de index 67540006, para que este forneça certidão vintenária dos imóveis nºs 17679, 17723, 17728, 17737, 17750, 17756, 17668, 17702, 43811, 43820, 43834, 43842, 43845, 43857 e 17723 e, em caso de ser de propriedade de uma das falidas, que se proceda a averbação da sua falência com a respectiva arrecadação do imóvel, tornando-o indisponível. Publique-se edital da falência contendo a primeira relação de credores, previsto no art. 99, § 1º, da Lei 11.101/2005, conforme ali informado. Oficie-se finalmente à Coordenadoria de



Apoio à Execução (CAEX) do TRT-1, órgão responsável pela REEF da Bezon Engenharia, autos nº 0100761-59.2016.5.01.0023, através do endereço eletrônico caex@trt1.jus.br, para informar a Justiça Trabalhista acerca da decretação da falência da Inverrio ocorrida no índice 64277525, estendida à Bezon no índice 66507309, contendo a mensagem com pedido de informações relativas a: (i) Lista de credores e créditos inscritos no REEF nº 0100761-59.2016.5.01.0023; (ii) Atos de constrição patrimonial efetuados para satisfação dos valores reunidos no referido incidente; e (iii) Saldo de créditos a pagar após realização das medidas constritivas. Finalmente, fixo a remuneração provisória do Administrador Judicial em 5% (cinco por cento) do valor de venda dos bens na falência.

Índice 69395178: publique-se a minuta do edital ali apresentado.

Índice 70212401: ao Administrador Judicial.

Índice 71838211 e 76687963: aos interessados sobre a prestação de contas do Administrador Judicial. Não havendo oposição, expeça-se mandado de pagamento como requerido.

RIO DE JANEIRO, 15 de setembro de 2023.

ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA  
Juiz Titular

